



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

Boletim de Serviço Eletrônico em 17/03/2020

PORTARIA Nº 117, DE 17 DE MARÇO DE 2020Revogada pela [Portaria Ibram nº 66, de 24 de dezembro de 2020](#)

~~Dispõe sobre medidas complementares de prevenção para a redução dos riscos de contaminação com o Coronavírus (COVID-19).~~

~~O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS – IBRAM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso IV, do anexo I, do Decreto nº 6.845, de 7 de maio de 2009, e~~

~~CONSIDERANDO a edição da Portaria n.º 116, na data de 13 de março de 2020, pela Presidência desta Autarquia;~~

~~CONSIDERANDO a publicação das Instruções Normativas SGP/SEDGG/ME nº 20 e 21, nas datas de 16 e 17 de março de 2020, respectivamente;~~

~~CONSIDERANDO as diversas variáveis passíveis de ocorrerem no controle da pandemia de COVID-19, pelas diversas regiões do país que sediam as representações e unidades museológicas que integram a estrutura do Ibram;~~

~~CONSIDERANDO a urgência nas avaliações e decisões por parte dos gestores do IBRAM, durante o estado de emergência de saúde pública; e~~

~~CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01415.000832/2020-79,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º As normas dispostas na Instrução Normativa n.º 21, de 16 de março de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, órgão integrante da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser observadas de imediato, em complemento à Portaria n.º 116, de 13.03.2020, da Presidência do IBRAM.~~

~~§ 1º. Ocorrendo coincidência parcial no conteúdo de dispositivos estabelecidos nas normas mencionadas no caput, prevalecerá a regra mais severa ao combate do COVID-19.~~

~~§ 2º. Em ocorrendo conflito entre dispositivo normativo das normas citadas no caput, prevalecerá o estabelecido na Instrução Normativa n.º 21, de 16.03.2020.~~

~~Art. 2º Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão observar as Orientações/Recomendações expedidas pelo órgão competente do Governo Federal, a exemplo da [Recomendações COVID-19 – Contratos de prestação de serviços terceirizados](#).~~

~~Art. 3º Devido à necessidade de combate e controle da pandemia do COVID-19, caso venha a ser editada norma posterior de qualquer órgão do poder executivo federal ao qual se subordine o Ibram, esta terá aplicabilidade imediata no âmbito da autarquia.~~

~~Art. 4º Devido a presença do Ibram em quase todo o território nacional e, mediante a urgência de implantação de protocolos determinados pelos agentes públicos de saúde, somente serão expedidas Orientações Gerais que deverão ser observadas pelos órgãos que integram esta Autarquia.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Machado Mastrobuono, Presidente do Instituto Brasileiro de Museus**, em 17/03/2020, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0856500** e o código CRC **B262A841**.